



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1086/94

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais; decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), destinados a Associação do Comércio e Indústria de Guaxupé, com sede na cidade de Guaxupé, a Travessa João Cruvinel, 20, inscrita no CGC nº17.901.612/0001-58, a ser repassado para a J.C.J. de Guaxupé – Justiça do Trabalho.

Art.2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpram-se.

Monte Santo de Minas, 03 de maio 1994.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência